

# Boletim de Serviço

**Nº 237, 05 de janeiro de 2022**

**EXTRAORDINÁRIO**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,  
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS  
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: [www.husm.ufsm.br](http://www.husm.ufsm.br)

**MILTON RIBEIRO**

Ministro da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**

Superintendente

**JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**

Gerente Administrativo

**SOELI TERESINHA GUERRA**

Gerente de Atenção à Saúde

**BEATRIZ SILVANA DA SILVEIRA PORTO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

### SUMÁRIO

<b>PORTARIAS</b> .....	04
Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2022.....	04
Portaria nº 2 de 04 de janeiro de 2022.....	04
Portaria nº 3 de 04 de janeiro de 2022.....	07
Portaria nº 4 de 04 de janeiro de 2022.....	07
Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2022.....	07
Edital nº 001/2022 Convocação para Eleição CIPA/HUSM/UFMS-EBSERH.....	08
<b>Gestão 2022 - 2023</b>	

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PORTARIAS**

**Portaria-SEI nº 1 - Colegiado Executivo, de 03 de janeiro de 2022**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para comporem, sob a Presidência do primeiro, o Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM/UFMS-EBSEH), de acordo com o que prevê os Artigos nº 60 e 61 do Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), 3ª Edição, de 10 de maio de 2016.

Médico Humberto Moreira Palma - SIAPE 15\*\*\*51

Assistente Administrativo João Batista de Vasconcellos - SIAPE 38\*\*43

Enfermeira Soeli Teresinha Guerra - SIAPE 10\*\*\*19

Professora Beatriz Silvana da Silveira Porto - SIAPE 21\*\*\*55

Art. 2º Revogar a Portaria nº 032/2014, de 11 de dezembro de 2014, da Superintendência

Art. 3º Está Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 2 - Contrato nº 074/2021 - Empresa Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda, de 04 de janeiro de 2022**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 074/2021**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços de coleta,

transporte, tratamento para redução de riscos à saúde e ao meio ambiente e disposição final adequada dos resíduos de saúde para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000134/2021-41](#).

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Maurício Nogara	***.022.210-**	15***79
Substituto	José Manoel Loro	***.532.000-**	11***13

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Caroline Martins Machado	***.437.000-**	32***50
Substituto	Sabrina Gonçalves Aguiar Soares	***.716.290-**	22***58

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 19 de novembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 3 - Prorrogação de IP - Andre e Parodia, de 04 de janeiro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 346/2021, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 233, de 07 de dezembro de 2021, referente ao Processo SEI nº [23541.033599/2021-89](#), ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 18739708 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

**Portaria-SEI nº 4 - Prorrogação de IP - Andre Kessler, de 04 de janeiro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 347/2021, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 233, de 07 de dezembro de 2021, referente ao Processo SEI nº [23541.032952/2021-11](#), ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 18740062 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 04 de janeiro de 2022..

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

**Portaria-SEI nº 5 - Equipe de Planejamento para Locação de Veículos com Motorista, de 05 de janeiro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA**, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados e disponibilização de combustível, para atender às necessidades do HUSM-UFSM

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O HUSM-UFSM**, conforme Processo SEI nº [23541.010148/2022-54](#)

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes membros:

Rosane Marli Diesel, Auxiliar de Nutrição e Dietética, SIAPE 10\*\*\*43;

José Pozzobon, Administrador, SIAPE 38\*\*43;

Claudio Bastos, Contador, SIAPE 10\*\*\*51.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a homologação do pregão eletrônico.

#### **Edital - SEI nº 001/2022**

Processo nº 23541.010340/2022-41

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CIPA/HUSM-UFSM-EBSERH - GESTÃO 2022-2023**

#### **REPRESENTANTES DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, nos termos dos itens 5.38, 5.39 e 5.40 da Norma Regulamentadora NR 5 do Ministério do Trabalho e Emprego, torna público e comunica a todos os seus empregados públicos do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM/UFSM através deste Edital a CONVOCAÇÃO para eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, do HUSM-UFSM/EBSERH, relativa à gestão do ano de 2022-2023, que ocorrerá nos dias 26 a 28 de janeiro de 2022 (quarta-feira a sexta-feira), visando o preenchimento de 11 (onze) vagas destinadas aos representantes dos empregados, sendo 6 (seis) para membros efetivos e 05 (cinco) para membros suplentes, de acordo com a NR 5 e suas atualizações.

## **CAPÍTULO I**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, nos termos dos itens 5.38, 5.39 e 5.40 da Norma Regulamentadora NR 5, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece o Regimento Interno da Eleição CIPA/HUSM/UFMS-EBSERH, conforme segue:

### **DO OBJETO**

Art. 1º Eleição anual da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, do HUSM-UFMS/EBSERH, relativa à gestão do ano de 2022-2023, visando o preenchimento de 11 (onze) vagas destinadas aos representantes dos empregados, sendo 6 (seis) para membros efetivos e 05 (cinco) para membros suplentes no Hospital Universitário de Santa Maria.

Parágrafo único - O Processo Eleitoral será realizado de forma Virtual, em função das restrições sanitárias do COVID-19.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ÓRGÃO DIRETOR**

Art. 2º A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta por 06 (seis) membros, indicados através da Portaria-SEI nº 386, de 30 de dezembro de 2021, publicada em Boletim de Serviço no dia 31/12/2021.

## **CAPÍTULO III**

### **REQUISITOS À INSCRIÇÃO E À HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 3º Poderão se inscrever como candidatos à eleição os **empregados públicos ativos da EBSERH (vínculo CLT) lotados no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM/UFMS).**

Parágrafo primeiro: Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição.

Parágrafo segundo: Poderão participar os empregados públicos contratados mediante processo seletivo simplificado (contratações temporárias), observada a orientação do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho da Ebserh:

*[...]o trabalhador contratado por prazo determinado pode se candidatar para a CIPA, pois não há vedação legal, não usufruindo, entretanto, da respectiva estabilidade visto que o escrutínio,*

*ainda que eleito o empregado, não transmuda a natureza temporária do contrato, ou seja, não transforma o contrato de trabalho por prazo determinado em contrato por prazo indeterminado."*

Art. 4º São inelegíveis à Representantes dos Empregados Públicos na CIPA os empregados públicos que estejam no período de experiência ou estágio probatório e os Membros desta Comissão Eleitoral.

Art. 5º A inscrição dos candidatos é livre e deverá ser realizada por meio de candidatura única e individual, devendo atender, ainda, no ato da inscrição, aos requisitos constantes nos artigos 3º e 4º deste Regimento.

Art. 6º As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, via **Processo SEI nº 23541.010342/2022-30**, no período de **05/01/2022 à 20/01/2022**, mediante o passo a passo a seguir:

**Incluir Solicitação-SEI > utilizando o Documento SEI Modelo: 18762249 > Descrição: Inscrição de Candidato para CIPA 2022/2023> Nível de acesso: Público > Preencher os dados na ficha de Inscrição de Candidato> Após o preenchimento da ficha de inscrição esta deve ser salva e assinada> Enviar processo para: CECIPA/SUPRIN/HUSM-UFSM.**

§ 1º O processo SEI será remetido para todas as unidades do HUSM-UFSM, a fim de possibilitar a inserção do formulário de inscrição por todos os colaboradores interessados.

§ 2º No ato da inscrição, o candidato receberá um comprovante de realização de inscrição, mediante despacho informativo através de "E-mail-SEI" emitido por membro da Comissão Eleitoral como forma de homologação da inscrição.

Art. 7º Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a listagem dos candidatos inscritos e homologados conforme o cronograma (Anexo D).

Art. 8º Após o encerramento das inscrições, a relação oficial dos candidatos a serem escolhidos será encaminhada para Sede da EBSERH em Brasília, aos cuidados da equipe de Tecnologia da Informação - Banco de Dados - Serviço de Sistemas Hospitalares, juntamente com a relação de todos os empregados públicos do HUSM aptos à votação, a fim de lançamento dos candidatos no Sistema (SIG).

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 9º O Colégio Eleitoral fica definido pelos Empregados públicos ativos da EBSERH (vínculo CLT) lotados no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM/UFSM).

Parágrafo Único: O HUSM-UFSM/EBSEH deve viabilizar a participação significativa dos empregados, tendo em vista que se houver participação na votação de número inferior a cinquenta por cento do total de empregados o processo será nulo, sendo então necessária a organização de novo processo eleitoral pela Comissão Eleitoral instituída, conforme orientação da NR 5.

Art. 10º Para o ato do exercício do voto, o empregado deverá realizar, previamente e obrigatoriamente, o cadastramento no SIG, pela página <http://sig.ebserh.gov.br/>, antes da realização das eleições, conforme o cronograma (Anexo I) e orientações que serão amplamente divulgadas pela Comissão Eleitoral da CIPA.

Art. 11º A eleição dos Representantes dos Empregados na CIPA dar-se-á pelo voto eletrônico, secreto, direto e facultativo.

Art. 12º Cada eleitor vota uma única vez, sendo-lhe resguardados a liberdade e o sigilo do voto.

Art. 13º O pleito eleitoral será realizado na forma que se contemplem todos os turnos de trabalho no HUSM:

**Início da Votação eletrônica: 12h (meio-dia) do dia 26/01/2022;**

**Término da Votação eletrônica: 12h (meio-dia) do dia 28/01/2022.**

Art. 14º O resultado preliminar da eleição está previsto para ser divulgado **no dia 28/01/2022**, após a apuração de todos os votos.

através de Boletim de Serviço, Site (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/husm-ufsm/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>) e E-mail institucional.

Parágrafo Único: Será concedido prazo para impugnação do resultado preliminar de 29 a 31 de janeiro de 2022, em que os recursos deverão ser encaminhados via processo SEI à CECIPA/SUPRIN/HUSM/UFSM.

Art. 15º Não será permitido, durante o processo de votação, qualquer tipo de propaganda eleitoral, direta ou indireta.

## **CAPÍTULO V**

### **DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

Art. 16º A apuração dos votos será computada eletronicamente, via SIG-Ebserh e extraída a partir das 12h (meio-dia) do dia 28/01/2022.

§ 1º O local da apuração será na sala de Reuniões da Superintendência, sob responsabilidade do Presidente da Comissão Eleitoral, independente da presença de candidatos para a fiscalização dos trabalhos.

§ 2º Será permitida a presença dos candidatos, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral, para acompanhamento da contagem dos votos.

Art. 17º Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulos.

Art. 18º Serão considerados eleitos como representantes titulares os candidatos mais votados em ordem decrescente de votos válidos e respeitando-se o número de vagas pré-fixadas (06 vagas).

Art. 19º Serão considerados eleitos como representantes suplentes os candidatos que tiverem obtido maior quantidade de votos válidos subsequentes, até completar o número de vagas pré-fixadas (05 vagas), conforme anexo I da NR-5.

Art. 20º Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EBSERH, permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

Art. 21º Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata de apuração de votos, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Art. 22º Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará ata de encerramento da apuração e fará divulgar o resultado da eleição, conforme o cronograma (Anexo D).

Art. 23º O **resultado preliminar** será divulgado **no dia 28/01/2022**, após a apuração de todos os votos, através de Boletim de Serviço, Site (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/husm-ufsm/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>) e E-mail institucional.

Parágrafo Único: Será concedido prazo para impugnação do resultado preliminar de 29 a 31 de janeiro de 2022, em que os recursos deverão ser encaminhados via processo SEI à CECIPA/SUPRIN/HUSM/UFSM.

Art. 24º O **resultado final** está previsto para divulgação no **dia 01/02/2022**.

## **CAPÍTULO VI**

### **DIPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25º O cronograma de todo o processo eleitoral encontra-se em anexo a este regimento.

Art. 26º A empresa estabelecerá mecanismos para comunicar o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria.

Art. 27º Os representantes dos Empregados na CIPA terão mandato de um ano, permitida uma única recondução.

Art. 28º Os resultados ficarão sob a posse da CIPA –SUPRIN/HUSM/UFSM-EBSERH para consulta de interessados.

Art. 29º O empregador deve fornecer cópias das Atas de Apuração de Votos e de Posse aos membros titulares e suplentes da CIPA, mediante processo SEI.

Art. 30º Quanto aos representantes indicados pelo empregador, estes serão em igual número aos dos eleitos: 06 (seis) titulares e 05 (cinco) suplentes.

Art. 31º O treinamento dos novos membros da CIPA ocorrerá antes da posse, no período de 02 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2022, seguindo os itens contemplados na NR 5.

Art. 32º A realização do treinamento será online via Plataforma 3EC; Link: <https://3ec.ebserh.gov.br/login/index.php> , ao terminar o treinamento os eleitos deverão encaminhar o comprovante via email para [cipa.husm@ebserh.gov.br](mailto:cipa.husm@ebserh.gov.br), até o dia 28 de fevereiro de 2022.

Art. 33º A posse dos novos integrantes se dará na data de 02 de março de 2022, ocasião em que estarão presentes todos os membros eleitos pelos empregados, bem como aqueles indicados pela empresa, em igual número, os representantes do SOST e demais convidados. Haverá o registro da posse na Ata de Posse da CIPA - Gestão 2022-2023 e posteriormente nesse mesmo dia realizara-se a 1ª Reunião Ordinária da CIPA - Gestão 2022-2023.

Art. 34º Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo candidato que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

Art. 35º As ocorrências não previstas neste Regimento, os casos adversos ou omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Eleitoral e a CIPA do Hospital Universitário de Santa Maria.

Santa Maria, 05 de janeiro de 2022.

### **COMISSÃO ELEITORAL**

**Márcia Maria Hengemühle**

Presidente da Comissão Eleitoral

### **ANEXO I**

#### **Cronograma do Processo Eleitoral Virtual–CIPA/HUSM-UFSM-EBSERH – GESTÃO 2022/2023**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação do Edital	05/01/2022	Boletim de Serviço, Site e E-mail Institucional
Inscrição dos Candidatos	05/01/2022 a 20/01/2022	Processo SEI enviado para todas as Unidades do HUSM
Divulgação dos Candidato Inscritos	21/01/2022	Boletim de Serviço, Site e E-mail Institucional
Prazo de Recurso das Inscrições	21/01/2022 a 23/01/2022	Processo SEI enviado para CECIPA/SUPRIN/HUSM
Divulgação Resultado Final dos Candidato Inscritos	24/01/2022	Boletim de Serviço, Site e E-mail Institucional

Cadastramento Prévio de Eleitores, <b>obrigatório</b> , <b>io</b> , no SIG - Módulo Eleições	Até dia 25/01/2022	<a href="http://sig.ebserh.gov.br/">http://sig.ebserh.gov.br/</a>  Tutorial para auxiliar no cadastramento: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=eFmVhbocHLQ&amp;feature=youtu.be">https://www.youtube.com/watch?v=eFmVhbocHLQ&amp;feature=youtu.be</a>
Período de Campanha Eleitoral	24/01/2022 a 25/01/2022	Virtual a cargo do Candidato
Envio da Relação Nominal dos Candidatos para Registro no Sistema (SIG) e Verificação do Cadastro de Eleitores aptos à votação.	24/01/2022	Processo SEI enviado para a SEDE - Serviço de Sistemas Hospitalares (SSH/CDSI/DTI)
<b>Eleição</b>	26/01/2022 a 28/01/2022	<a href="http://sig.ebserh.gov.br/">http://sig.ebserh.gov.br/</a>  <b>Início da Votação eletrônica: 12h (meio-dia) do dia 26/01/2022;</b>  <b>Término da Votação eletrônica: 12h (meio-dia) do dia 28/01/2022.</b>
Apuração dos Votos	28/01/2022 a partir das 12h (meio-dia)	<b>Sala de Reuniões da Superintendência</b>
Divulgação Preliminar do Resultado da Votação	29/01/2022	Boletim de Serviço, Site e E-mail Institucional
Prazo de Recurso do Resultado Preliminar	29 a 31/01/2022	Processo SEI enviado para CECIPA/SUPRIN/HUS M

Divulgação de Resultado Final	01/02/2022	Boletim de Serviço, Site e E-mail Institucional
----------------------------------	------------	--

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**

Superintendente do HUSM/UFSM – EBSERH